

CAMPUS GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA ARTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DISCENTES - 2019

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para membros discentes e representantes dos servidores técnicos administrativos do Conselho do Departamento e Comissão de Curso de Graduação do Departamento de História da Arte. As atribuições dessas instâncias encontram-se no Anexo I.

§ 1º. Das Vagas

Representantes Discentes no Conselho do Departamento	4 vagas para representantes do corpo discente, sendo 2 do curso de graduação (titular e suplente) e 2 de pós-graduação (titular e suplente). Obs: os representantes discentes da graduação devem, durante seu mandato, estar matriculados no terceiro semestre em diante.	Mandato de 1 ano Obs: Reuniões mensais, na primeira terça-feira do mês, às 14h.
Representantes Discentes na Comissão de Curso de Graduação	2 vagas para representantes do corpo discente da graduação (01 membro titular e 01 suplente), matriculados em qualquer termo.	Mandato de 1 ano Reuniões mensais, ou sempre que necessário, a ser agendada pela Coordenação de Curso.
Representantes dos servidores Técnicos-Administrativos no Conselho de Departamento	1 vaga	Mandato de 2 anos Obs: Reuniões mensais, na primeira terça-feira do mês, às 14h.
Representantes dos servidores Técnico em Assuntos Estudantis na Comissão de Curso	1 vaga	Mandato de 2 anos Reuniões mensais, ou sempre que necessário, a ser agendada pela Coordenação de Curso.

Art. 2. As eleições realizar-se-ão nos dias 13 a 17 de maio de 2019, das 14h às 19h00.

§ 1º. A urna para a coleta de votos ficará disponível na secretaria dos docentes (prédio anexo, primeiro anexo), junto da servidora Isabel Conceição ou de seu substituto no momento.

Art. 3. As eleições para discentes ocorrerão pelo voto direto e secreto dos alunos matriculados na Graduação do Curso de História da Arte e na Pós-Graduação em História da Arte, sendo que alunos da graduação votam nos representantes da graduação e alunos da pós-graduação votam nos representantes da pós-graduação. Na Comissão de Curso, votam apenas alunos matriculados na Graduação.

Art. 4. São eleitores os alunos/as regularmente matriculados no Curso de História da Arte.

Art. 5. Para os representantes discentes do Conselho de Departamento, podem candidatar-se todos os alunos/as da Graduação do Curso de História da Arte, matriculados no terceiro semestre em diante, à exceção dos membros da comissão eleitoral, que não poderão ser candidatos/as.

Art. 6. As eleições para servidores técnicos- administrativos ocorrerão pelo voto direto e secreto dos servidores que atuam respectivamente junto ao Departamento de História da Arte e junto à Comissão de Curso da História da Arte.

Art. 7. São eleitores os alunos/as regularmente matriculados no Curso de História da Arte.

Art. 8. Os candidatos à eleição deverão formalizar pedido de inscrição no período de 23 de abril a 09 de maio de 2019, mediante envio de email à Coordenação de Curso de História da Arte: coordenacaoha@unifesp.br com cópia para a Chefia de Departamento: hoffmann@unifesp.br contendo nome completo, termo e RA e cargo pretendido.

Art. 9. No dia 10 de maio de 2019 a Comissão Eleitoral divulgará lista contendo o nome de todos os candidatos, com divulgação nos murais do *campus* e virtualmente.

Art. 10. A comissão eleitoral é composta pelas docentes Ilana Seltzer Goldstein, Ana Maria Pimenta Hoffmann e Marina Soler Jorge.

Art. 11. No momento da votação o aluno(a) e o servidor(a) deverá identificar-se mediante apresentação do crachá da faculdade, documento de matrícula ou registro funcional acompanhado de documento com foto, assinando a respectiva lista de votação.

Art. 12. Encerrada a votação a urna será imediatamente lacrada e o pleito em seguida apurado pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13. Será considerado/a eleito/eleita como titular o(a) candidato(a) mais votado(a) e seu/sua suplente, caso exista, o segundo mais votado(a), devendo os demais candidatos e candidatas ser relacionados na ata de apuração das eleições considerando a ordem decrescente e votos recebidos.

Art. 14. Em 20 de maio a comissão eleitoral divulgará o resultado das eleições e encaminhará à Chefe do Departamento e à Coordenação da Comissão de Curso os nomes eleitos, assim como cópia da ata de apuração e eleição.

Art. 15. Em caso de empate será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) no curso de História da Arte.

Art. 16. A vacância do cargo de titular da representação discente no Conselho do Departamento e na Comissão de Curso será suprida pelo(a) suplente, obedecendo à ordem de colocação decrescente que constar da ata de apuração e eleição, assumindo como suplente o/a terceiro/terceira mais votado/votada e assim sucessivamente.

Art. 17. Recursos de qualquer natureza sobre o resultado das eleições serão apresentados à comissão eleitoral no prazo máximo de 3 dias após a proclamação dos/das eleitos/eleitas, devendo esta julgar o recurso no prazo de 3 dias após a sua apresentação.

Guarulhos 23 de abril de 2019

ANEXO I

Atribuições do Conselho de Departamento. O Conselho de Departamento do curso de História da Arte coincide com o Colegiado, que é a reunião de todos os professores, mais representantes dos servidores técnico-administrativos e estudantes. Atribuições: zelar pela qualidade das atividades do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação; eleger o Chefe de Departamento e o Vice-Chefe, em votação secreta; propor a contratação de professores substitutos e visitantes; opinar nos casos de afastamento de seus docentes e técnicos; propor a realização de concursos para a carreira docente, definindo as prioridades e sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para a Livre Docência, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a realização de concursos para Professor Titular, sugerindo a composição das respectivas bancas examinadoras e o programa a ser observado; propor a criação de novos cursos de Graduação e Pós-graduação; criar Comissões que integrem o Curso de Graduação e o Programa de Pós-Graduação, quando julgar necessário para o desenvolvimento das atividades que lhe competem; exercer os demais encargos que lhe forem atribuídos pelos Conselhos superiores; encaminhar à instância decisória máxima da unidade acadêmica à qual está subordinado as decisões do Departamento que, conforme estabelecido no regimento desta unidade superior, devem ser por ela homologadas.

Atribuições da Comissão de Curso: coordenar, orientar e assegurar a qualidade do ensino de graduação em conjunto com o corpo docente, discente e técnicos envolvidos, em consonância com o PDI e PPI da UNIFESP e com as Diretrizes Curriculares Nacionais; elaborar e implementar as estratégias, diretrizes e normas necessárias para garantir o pleno funcionamento do projeto pedagógico do Curso; promover a integração e acompanhar o desenvolvimento das Unidades Curriculares que compõem a matriz curricular do curso, além de acompanhar a oferta de UCs eletivas que complementam o currículo fixo; acompanhar a execução do currículo, estabelecendo em conjunto com os docentes das Unidades Curriculares os conteúdos e duração das mesmas, propondo, quando couber, a reformulação da Matriz Curricular a ser submetida ao Conselho de Graduação da UNIFESP; normatizar e apreciar as solicitações de trancamento de matrícula; normatizar e apreciar as solicitações de transferência interna e externa, inclusive a compatibilidade curricular dos candidatos e as providências necessárias; normatizar e apreciar as solicitações de matrícula de alunos especiais, em conformidade com o previsto no Artigo 50 da Lei nº 9.394/96; normatizar, apreciar e emitir parecer conclusivo às solicitações de aproveitamento de estudos concluídos com êxito e de experiência profissional; fixar normas específicas para as Atividades Complementares de graduação do Curso de História da Arte; normatizar a elaboração e formas de apresentação da Monografia, ouvindo os docentes da área; credenciar Unidades Curriculares para oferta a Domínio Conexo e fixar pré-requisitos a UCs quando couber; autorizar matrículas em UCs de Domínio Conexo e estabelecer critérios de seleção quando a oferta de vagas for menor que a demanda; apreciar petições e emitir pareceres conclusivos quando couber; propor alterações no Regimento do Curso de História da Arte, submetendo-as primeiramente à aprovação do Colegiado de História da Arte para posterior submissão ao Conselho de Graduação.